

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00060.2025.110.01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar terrestre, com fornecimento de veículos, motoristas e demais recursos necessários, destinados ao transporte diário e seguro de estudantes da rede pública de ensino, em trajetos urbanos e/ou rurais, conforme rotas, horários e quantitativos definidos pela Administração.

1.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando rigorosamente as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis, em especial as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN, normas do DETRAN, legislações sanitárias e educacionais vigentes, bem como demais regulamentos pertinentes.

1.3. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguro, licenciamento, contratação e remuneração de motoristas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratual.

1.4. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança, estar devidamente licenciados para a finalidade, identificados conforme legislação específica e submetidos às vistorias obrigatórias pelos órgãos competentes, sempre que exigido.

1.5. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível, curso específico para transporte escolar, experiência comprovada e conduta compatível com a natureza do serviço, sendo vedada a condução dos veículos por profissionais que não atendam às exigências legais.

1.6. A execução dos serviços deverá observar os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque, bem como demais orientações definidas pela Secretaria responsável, podendo haver ajustes por necessidade do interesse público, devidamente formalizados.

1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, salvo se expressamente autorizada no instrumento convocatório e em conformidade com a legislação vigente.

1.8. A contratada deverá garantir a regularidade e continuidade do serviço, adotando medidas imediatas para substituição de veículos ou motoristas, sempre que necessário, a fim de evitar prejuízos ao calendário escolar e à segurança dos estudantes.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME

ITEM	CATSERV	ROTA	QUILOMETRA GEM ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
01	Grupo 679 Serviço 30176	Alvorada / Canadá	12.480 KM	Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Alvorada / Canadá com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2010 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	71.260,80
02	Grupo 679 Serviço	Assentament o Dina	10.560 KM	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Assentamento Dina Teixeira/Nova Canadá com	5,71	60.297,60

03	30176	Teixeira/Nov a Canadá	13.440 KM	capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	76.742,40
	Grupo 679 Serviço 30176	Cícero/Pauli nho/Zé Badu/Vila Jussara		Locação de ônibus para transporte escolar rota: Cícero/Paulinho/Zé Badu/Vila Jussara com capacidade para 35/40 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	Grupo 679 Serviço 30176	Dadão/Ciçã /Dona Elza/Curva do Jatobá/Para guaçu	21.600 KM	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Dadão/Ciçã/Dona Elza/Curva do Jatobá/Paraguaçu com capacidade para 40/45 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	123.336,00
05	Grupo 679 Serviço 30176	Fazenda Paragominas /Nábio/Cintra a/Sede	20.736 KM	Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Paragominas/Nábio/Cintra com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria	5,71	118.402,56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06	Grupo 679 Serviço 30176	Fazenda Sobral /Ana Paula/Kaiapó / Jussara	15.680 KM	exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	89.532,80
07	Grupo 679 Serviço 30176	Fazenda União/Nova Canadá	14.240 KM	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Fazenda União/Nova Canadá com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	81.310,40

08	Grupo 679 Serviço 30176	Grotão/Vitória a da União	21.440 KM	nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	122.422,40
09	Grupo 679 Serviço 30176	Japonesa / Mata Azul / Sede	14.521KM	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Japonesa / Sede com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	82.914,91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	Grupo 679 Serviço 30176	Japonesa / Tupancy/Ge nival Guanjo/Sede	14.080 KM	segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	80.396,80
11	Grupo 679 Serviço 30176	PA Esperança/Vila Paraguaçu	17.280 KM	Locação de van para transporte escolar rota: Japonesa / Tupancy /Genival/Guanjo/Sede com capacidade para 16/20 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	98.668,80

12	Grupo 679 Serviço 30176	Paraguaçu/Sede	28.448 KM	<p>sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.</p> <p>Locação de ônibus para transporte escolar rota: Paraguaçu/Sede com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.</p>	5,71	162.438,08
----	----------------------------------	----------------	-----------	--	------	------------

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13	Grupo 679 Serviço 30176	Picadão/Moaba/Nova Canadá	15.120 KM	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Picadão/Moaba/Nova Canadá com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	86.335,20
14	Grupo 679 Serviço 30176	Recantão /Monte Pio/Três Colchetes/Vila a Jussara	21.120 KM	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Recantão/Monte Piu/Três Colchetes/Vila Canadá com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria	5,71	120.595,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	Grupo 679 Serviço 30176	Tairinho/Colorado/M. do Ouro/Jussara a	16.580 KM	exigida pela legislação, para conduzir o veículo. Locação de ônibus para transporte escolar rota: Tairinho/Colorado/M. do Ouro/Jussara com capacidade para 35/40 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	94.671,80
16	Grupo 679 Serviço 30176	Tetê/Edson/ Zezinho Dantas/Vitória a da União	20.800 KM	Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Tetê/Edson/Zezinho Dantas/Vitória da União com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação	5,71	118.768,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	Grupo 679 Serviço 30176	Treveinho/Casa Branca/Sede	19.392 KM	<p>nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.</p> <p>Locação de ônibus para transporte escolar rota: Treveinho/Casa Branca/Sede com capacidade para 35/40 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.</p>	5,71	110.728,32
18	Grupo 679 Serviço 30176	Treveinho/No va Canadá	13.120 KM	<p>Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Treveinho/Nova Canadá com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de</p>	5,71	74.915,20

19	Grupo 679 Serviço 30176	Trezentos/Novo Canadá/	14.720 KM	conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	84.051,20
20	Grupo 679	Vanderlei/Assentamento	17.280 KM	Locação de van/transporte escolar rota: Vanderlei/Assentamento PA	5,71	98.668,80

<p>Serviço 30176</p>	<p>PA Esperança/P araguaçu Transportar os alunos do Fundamental no período vespertino</p>	<p>17.280 KM</p>	<p>Esperança/Paraguaçu com capacidade para 15/20 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.</p>		
<p>21 Grupo 679 Serviço 30176</p>	<p>Vanderlei/As sentamento PA Esperança/P araguaçu Transportar os alunos do EJA no período noturno</p>	<p>17.280 KM</p>	<p>Locação de van/transporte escolar rota: Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Paraguaçu com capacidade para 15/20 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.</p>	<p>5,71</p>	<p>98.668,80</p>

22	Grupo 679 Serviço 30176	Vila Jussara/Can aã (ensino médio)	39.000 KM	Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Vila Jussara/Canaã (ensino médio) com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	222.690,00
23	Grupo 679 Serviço 30176	Pé da Serra / Nova Canadá	11.840 KM	Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Pé da Serra / Nova Canadá com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida	5,71	67.606,40

**ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

24	Grupo 679 Serviço 30176	Água Azul /Xinguara (faculdade)	26.400 KM	<p>pela legislação, para conduzir o veículo.</p> <p>Locação de ônibus para transporte escolar rota: Água Azul/Xinguara com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.</p>	5,71	150.744,00
25	Grupo 679 Serviço 30176	Nova Canadá/ Xinguara (faculdade)	20.160 KM	<p>Locação de ônibus para transporte escolar rota: Nova Canadá /Xinguara com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025.</p>	5,71	115.113,60

26	Grupo 679 Serviço 30176	Resfriado / Sede	16.800 KM	Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	95.928,00
27	Grupo 679 Serviço 30176	Aldeia do vale / Sede	6.720 KM	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Aldeia do Vale / Sede com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	38.371,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28	Grupo 679 Serviço 30176	Marli/Fausto/ Luiz Inácio / Sede	6.720 KM	veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	38.371,20
				Valor Total Estimado (R\$)	2.783.950,47	

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

ITEM	CATSERV	ROTA	QUILOMETRA GEM ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
01	Grupo 679 Serviço 30176	Alvorada / Canadá	3.120 KM	Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Alvorada / Canadá com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2010 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	17.815,20
02	Grupo 679 Serviço	Assentament o Dina	2.640 KM	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Assentamento Dina Teixeira/Nova Canadá com	5,71	15.074,40

03	30176	Teixeira/Nov a Canadá	3.360 KM	capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	19.185,60
	Grupo 679 Serviço 30176	Cícero/Pauli nho/Zé Badu/Vila Jussara	5,71	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Cícero/Paulinho/Zé Badu/Vila Jussara com capacidade para 35/40 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	Grupo 679 Serviço 30176	Dadão/Ciçã /Dona Elza/Curva do Jatobá/Para guaçu	5.400 KM	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Dadão/Ciçã/Dona Elza/Curva do Jatobá/Paraguaçu com capacidade para 40/45 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	30.834,00
05	Grupo 679 Serviço 30176	Fazenda Paragominas /Nábio/Cintra a/Sede	5.184 KM	Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Paragominas/Nábio/Cintra com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria	5,71	29.600,64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06	Grupo 679 Serviço 30176	Fazenda Sobral/Ana Paula/Kaiapó / Jussara	3.920 KM	exigida pela legislação, para conduzir o veículo. Locação de ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Sobral/Ana Paula/Kaiapó/ Casa Branca / Jussara com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	22.383,20
07	Grupo 679 Serviço 30176	Fazenda União/Nova Canadá	3.560 KM	Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda União/Nova Canadá com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação	5,71	20.327,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08	Grupo 679 Serviço 30176	Grotão/Vitória a da União	5.360 KM	nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	30.605,60
09	Grupo 679 Serviço 30176	Japonesa / Mata Azul / Sede	3.630 KM	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Grotão/Vitória da União com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	20.727,30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	Grupo 679 Serviço 30176	Japonesa / Tupancy/Genival/Sede nival Guanjo/Sede	3.520 KM	segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	20.099,20
11	Grupo 679 Serviço 30176	PA Esperança/Vila Paraguaçu	4.320 KM	Locação de van para transporte escolar rota: região PA Esperança/Vila Paraguaçu com capacidade para 16/20 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	24.667,20

12	Grupo 679 Serviço 30176	Paragaaçu/Sede	7.112 KM	<p>sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.</p> <p>Locação de ônibus para transporte escolar rota: Paragaaçu/Sede com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.</p>	5,71	40.609,52
----	----------------------------------	----------------	----------	--	------	-----------

13	Grupo 679 Serviço 30176	Picadão/Moaba/Nova Canadá	3.780 KM	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Picadão/Moaba/Nova Canadá com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	21.583,80
14	Grupo 679 Serviço 30176	Recantão /Monte Piu/Três Colchetes/Vila a Jussara	5.280 KM	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Recantão/Monte Piu/Três Colchetes/Vila Canadá com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria	5,71	30.148,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	Grupo 679 Serviço 30176	Tairinho/Colorado/V. do Ouro/Jussara	4.140 KM	exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	23.639,40
16	Grupo 679 Serviço 30176	Tetê/Edson/Zezinho Dantas/Vitória da União	5.200 KM	Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Tetê/Edson/Zezinho Dantas/Vitória da União com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação	5,71	29.692,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	Grupo 679 Serviço 30176	Trevinho/Casa a Branca/Sede	4.848 KM	nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	27.682,08
18	Grupo 679 Serviço 30176	Trevinho/No va Canadá	3.280 KM	Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Trevinho/Nova Canadá com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de	5,71	18.728,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19	Grupo 679 Serviço 30176	Trezentos/Nova Canadá/	3.680 KM	conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	21.012,80
20	Grupo 679	Vanderlei/Assentamento	4.320 KM	Locação de van/transporte escolar rota: Vanderlei/Assentamento PA	5,71	24.667,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21	Serviço 30176	PA Esperança/P araguaçu Transportar os alunos do Fundamental no período vespertino		Esperança/Paraguaçu com capacidade para 15/20 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.		
Grupo 679 Serviço 30176	Vanderlei/As sentamento PA Esperança/P araguaçu Transportar os alunos do EJA no período noturno	4.320 KM	Locação de van/transporte escolar rota: Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Paraguaçu com capacidade para 15/20 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	24.667,20	

22	Grupo 679 Serviço 30176	Pé da Serra / Nova Canadá	2.960 KM	Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Pé da Serra / Nova Canadá com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	16.901,60
23	Grupo 679 Serviço 30176	Resfriado / Sede	4.200 KM	Locação de van para transporte escolar rota: resfriado / Sede com capacidade para 15/20 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria	5,71	23.982,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24	Grupo 679 Serviço 30176	Aldeia do vale / Sede	2.880 KM	exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	16.444,80
25	Grupo 679 Serviço 30176	Marli/Fausto/ Luiz Inácio / Sede	2.880 KM	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Aldeia do Vale / Sede com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025. Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	5,71	16.444,80
				Locação de van para transporte escolar rota: Marli/Fausto/Luiz Inácio/Sede, com capacidade para 15/20 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2015 até 2025.		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				Incluindo abastecimento motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo.	
				Valor Total Estimado (R\$)	587.524,74

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de um ano podendo ser prorrogado por até 03 anos de acordo com a necessidade da administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua e adequada dos serviços de transporte escolar terrestre, indispensáveis para garantir o acesso, a permanência e a frequência dos alunos da rede pública de ensino às unidades escolares, especialmente daqueles residentes em áreas distantes, rurais ou de difícil acesso.

2.2. A necessidade da contratação fundamenta-se no direito constitucional à educação, previsto nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribui ao Poder Público o dever de assegurar condições adequadas para o atendimento educacional. Soma-se a isso a observância à Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, orientando a Administração quanto à adoção de soluções eficientes, econômicas e que atendam ao interesse público.

2.3. O transporte escolar constitui serviço essencial, uma vez que a inexistência ou interrupção do serviço pode ocasionar evasão escolar, prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem e exclusão de alunos que dependem exclusivamente desse meio para frequentar a escola. Além disso, a utilização de veículos apropriados e motoristas devidamente habilitados e capacitados é imprescindível para garantir a segurança, a regularidade e a qualidade do serviço prestado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar terrestre, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, execução, operação, manutenção e fiscalização, até o encerramento contratual, assegurando a regularidade, a segurança e a qualidade do serviço prestado.

3.2. No planejamento, serão definidas as rotas, horários, itinerários, quilometragem estimada e quantitativo de alunos, de acordo com as necessidades da rede pública de ensino. Na fase de execução e operação, a contratada deverá disponibilizar veículos adequados ao transporte escolar, devidamente licenciados, segurados, vistoriados e em perfeitas condições de uso, bem como motoristas habilitados, capacitados e com conduta compatível com a função.

3.3. Ao longo do ciclo de vida do contrato, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pelo abastecimento, pela substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falhas, e pelo cumprimento das normas de trânsito, segurança e acessibilidade, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo aos usuários. Caberá à Administração Pública a fiscalização permanente da execução contratual, com o acompanhamento das rotas, da frequência dos alunos e da qualidade do serviço prestado.

3.4. Quanto à especificação do produto/serviço, o transporte escolar deverá ser realizado por meio de veículos compatíveis com o número de alunos transportados, vedada a superlotação, equipados com cintos de segurança em todos os assentos, identificação visual de transporte escolar, dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do FNDE, além de atender aos critérios de conforto, higiene e acessibilidade, quando aplicável.

3.5. Dessa forma, a solução adotada garante uma abordagem integrada e sustentável, considerando o custo total ao longo do ciclo de vida do serviço, a mitigação de riscos, a preservação da segurança dos estudantes e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente às necessidades da Administração e ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

No aspecto ambiental, a contratada deverá:

- Utilizar veículos em boas condições de funcionamento, com manutenção preventiva em dia, visando à redução da emissão de poluentes;
- Priorizar veículos que atendam às normas ambientais e de controle de emissões estabelecidas pelos órgãos competentes;
- Adotar práticas que reduzam o consumo excessivo de combustível, como condução econômica e planejamento eficiente das rotas;
- Proceder ao descarte ambientalmente adequado de resíduos provenientes da manutenção dos veículos, tais como óleos, filtros e pneus.

No aspecto social, deverão ser observados:

- O cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária, assegurando condições dignas de trabalho aos motoristas e demais empregados;
- A capacitação dos motoristas para atuação no transporte escolar, com ênfase em direção defensiva, segurança no transporte de estudantes e respeito às normas de trânsito;
- A promoção de um ambiente de transporte seguro, respeitoso e adequado à faixa etária dos alunos.

No aspecto econômico, a contratação deverá:

- Buscar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, considerando o custo total do serviço ao longo do ciclo de vida contratual;
- Incentivar a adoção de soluções que reduzam custos operacionais sem comprometer a qualidade e a segurança;
- Garantir a execução do serviço de forma contínua e regular, evitando interrupções que gerem custos adicionais à Administração.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar diretamente todos os serviços de transporte

escolar terrestre, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil pela execução do contrato.

4.3. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza essencial do serviço, que envolve a segurança e a integridade física dos alunos, exigindo controle direto da Administração sobre os veículos, motoristas e demais condições de execução, bem como pela necessidade de garantir a qualidade, a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

4.4. Eventual descumprimento desta disposição configurará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Garantia da contratação

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a garantia corresponderá a até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

4.5. A garantia deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, sendo utilizada para cobertura de prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6.1. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.6.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.6.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.6.8. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.6.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Considerando que o serviço de transporte escolar, envolve execução contínua e integrada; exige padronização de rotas, horários, veículos e motoristas; demanda responsabilidade única pela segurança dos alunos, conclui-se que o objeto não se mostra tecnicamente divisível, podendo a reserva de cotas comprometer a qualidade, a segurança e a gestão do contrato

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A prestação dos serviços de transporte escolar terrestre deverá ocorrer de forma contínua e regular, conforme as rotas, itinerários, horários e quantitativos de alunos previamente definidos pela Secretaria de Educação.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido no contrato ou na ordem de serviço, utilizando veículos em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, devidamente licenciados, vistoriados e identificados como transporte escolar, bem como motoristas habilitados e capacitados, em conformidade com a legislação vigente.

5.3. A contratada deverá garantir a pontualidade no atendimento das rotas, o cumprimento dos dias letivos e a substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falhas, avarias ou impossibilidade de execução, de modo a não comprometer a continuidade do serviço.

5.4. A execução dos serviços estará condicionada à fiscalização da Administração, que poderá verificar, a qualquer tempo, as condições dos veículos, a documentação, o cumprimento dos horários e a qualidade do serviço prestado, podendo determinar ajustes sempre que necessário.

5.5. O não atendimento às condições de entrega estabelecidas caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A contratada será responsável por assegurar a plena execução dos serviços de transporte escolar terrestre, garantindo que os veículos e demais recursos utilizados permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene durante toda a vigência do contrato.

5.7. A garantia da contratação consiste no compromisso da contratada em prestar os serviços de forma contínua, regular e conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, respondendo por quaisquer falhas, interrupções ou irregularidades na execução, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no transporte escolar será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo revisões periódicas, substituição de peças, consertos mecânicos, elétricos e de segurança, bem como abastecimento, limpeza e conservação, de modo a assegurar a confiabilidade e a segurança do serviço.

5.9. A assistência técnica deverá ser prestada de forma imediata sempre que constatadas falhas ou ocorrências que comprometam a execução do serviço, devendo a contratada providenciar, sem prejuízo aos usuários, a substituição do veículo ou do motorista, quando necessário, garantindo a continuidade do transporte dos alunos.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8. MULTA

- Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 02% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.2. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.6.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10.1. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços de transporte escolar terrestre será realizada de forma mensal, com base na execução efetiva das rotas contratadas, considerando os dias letivos atendidos, a quilometragem percorrida e/ou o número de viagens realizadas, conforme definido no Termo de Referência e no contrato.

9.2. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das rotas, horários, condições dos veículos e regularidade da execução.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos e do atesto da fiscalização, no prazo previsto em contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.4. Em caso de falhas, atrasos, interrupções ou execução parcial dos serviços, os valores correspondentes poderão ser glosados proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.5. Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais estabelecidas.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

- 10.3.2. a data da emissão;
- 10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.3.5. o valor a pagar; e
- 10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 10.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 10.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. CESSÃO DE CRÉDITO

14.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

14.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

14.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

14.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

14.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/12/2025.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

16.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

16.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

16.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

16.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

16.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

16.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* até 10% do *valor total estimado da contratação*.

16.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

16.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade (no que couber);

17.2. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.3. Comprovação de aptidão para a *prestação* de serviço em transportar crianças e adolescentes.

17.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

17.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

18.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

18.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.783.950,47 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) para o Fundo Municipal de Educação e R\$ 587.524,74 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o FUNDEB, totalizando uma estimativa de R\$ 3.371.475,21 (três milhões, trezentos e setenta e um quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida acima.

19.1. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

19.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE DE ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA DESDOBRADA POR ELEMENTOS E ITENS DE GASTO - SUBELEMENTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.122.0004.8.001 TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDAMENTAL: 12.782.0004.8.021 TRANSPORTE ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL: 12.782.0004.8.022 TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO MÉDIO: 12.782.0004.8.023 TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO SUPERIOR: 12.782.0004.8.024	ELEMENTO: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ SUBELEMENTO: 3390.39.57 - Transporte Escolar

UNIDADE DE ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	ELEMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA DESDOBRADA POR ELEMENTOS E ITENS DE GASTO - SUBELEMENTOS
TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDAMENTAL: 12.782.0004.8.35	ELEMENTO: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ SUBELEMENTO: 3390.39.57 - Transporte Escolar

20.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Água Azul do Norte-PA, 18 de dezembro de 2025.



KEILA NASCIMENTO DE BRITO

Técnico Pedagógico

Matrícula nº 00197

Portaria: 007/GPMAAN/2025